



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 111/2023**

Edital de pregão eletrônico para REGISTRAR PREÇOS para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e outros, para o berçário e Escolas do Município.

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME ou EPP embasado na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

Natureza da Licitação: Registro de Preços

Modo de disputa: Aberto

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **27 de dezembro de 2023**, às 09h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h59min da data de abertura, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição do objeto item 1 deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do **Decreto Municipal nº 3.198/2020** e 2.764/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 147/2014 e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e outros, para o berçário e Escolas do Município, conforme descrição mínima do Anexo I.

2 - CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

2.1 - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

2.3 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 - O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

3.3 - Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 - PROPOSTA

4.1 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 - Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes dos Anexos I – Modelo de Proposta Comercial e especificações, com **a descrição mínima do produto ofertado, marca, modelo e prazo de garantia mínimo (quando for o caso)**, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1 – Os itens 01, 02, 03 deverão possuir, além da marca, o modelo e prazo de garantia mínimo em sua proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.2 – A proposta financeira deverá possuir a descrição mínima do item ofertado, sob pena de desclassificação.

OBS: Entende-se mínima, a descrição exigida no ANEXO VI.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Idoneidade (Anexo II);
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, modelo ANEXO III.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 - Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d) Não possuírem a marca no item cotado.**
- e) Não possuírem o modelo e prazo de garantia (Para os itens 01, 02 e 03).**
- f) Não possuírem a descrição mínima do item ofertado.**

7.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1 - Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

8.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.2 e item 8.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.salvadorsul.rs.gov.br – aba licitações.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.3 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 20 (vinte) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2 - Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 02 (dois) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

13.2 - *Para a assinatura da ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.*

13.2.2 – Os documentos assinados digitalmente (através de certificado digital) ficam dispensados da apresentação dos documentos originais.

13.3 - As certidões referidas nos itens 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4 - O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

13.6 - A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 13.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. - Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

14.2. - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.666, de 1993 e a toda a legislação pertinente.

14.3. - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.4. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

14.5. - A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

15.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria solicitante, podendo ser em qualquer Escola Municipal ou até mesmo na Secretaria Municipal da Educação, em horário de expediente, sendo que a empresa deverá avisar com antecedência o dia e horário de entrega.

15.1.1 - Os locais para entrega podem ocorrer, conforme solicitação de cada empenho, conforme segue:

- Escola Municipal de Educação Infantil Margaridinha: End. Rua da Estação, nº 55, Bairro Estação.
- Escola Municipal de Educação Infantil Vó Assunta: End. Rua Selma Kerkhoven, nº 181, Bairro Linha do Meio.
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Inácio de Loyola: Avenida Duque de Caxias, nº 662, Bairro Centro.
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Antonio Feijó: End. BR 470, s/nº, Localidade de L^a São Francisco.
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Selma Wallauer: End. Rua Selma Kerkhoven, nº 83, Bairro Linha do Meio.
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, Extensão EMEF Selma Wallauer: End. Linha Júlio de Castilhos, s/nº, Localidade de L^a Júlio de Castilhos.
- Padaria Escolar Mestre Cuca, localizada junto ao Parque Municipal.
- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Duque de Caxias, 422, Bairro Centro, Salvador do Sul.

15.2 - O custo do transporte, frete e qualquer outra despesa será por conta da empresa vencedora do objeto, cabendo ao Município somente o pagamento do preço ofertado.

15.3 - O entregador deverá aguardar a completa conferência dos itens entregues, sendo que cada entrega, de cada escola, deverá ser acompanhada pela respectiva Nota Fiscal.

15.4 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.5 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.6 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15.7 - O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento/empenho, da Secretaria Responsável.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

15.7.1 – O prazo poderá ser renovado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.8 - O Município exercerá a fiscalização/gerência da presente Ata de Registro de Preços através da Servidora Sra. Suelen Carolaine Ludwig.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, comprovados através da Nota Fiscal, contado o prazo a contar do aceite da Secretaria Responsável.

OBS: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró-rata.

16.5 - Com base no art. 7º, parágrafo 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 – A impugnação ao edital será feita na forma do art. 10 do Decreto Municipal nº 3.198/2020 observando-se as seguintes normas:

18.2 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido até o segundo dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração apreciar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@salvadorosul.rs.gov.br.

18.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.salvadorosul.rs.gov.br.

18.5 - Todo o acompanhamento de quaisquer informações (recursos, solicitação de esclarecimentos, republicação) deverão ser acompanhadas pelo site do Município : www.salvadorosul.rs.gov.br, através da aba “Licitações”.

18.6 - Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Salvador do Sul, setor de licitações, sito na Av. Duque de Caxias, 422, pelo telefone 51 3638-1221 ou pelo e-mail: licitacao@salvadorosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

19.3 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5 - Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas diretamente no setor de licitações do Município, ou retirados na página eletrônica do Município: www.salvadorosul.rs.gov.br.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Dê-se-lhe a divulgação prevista nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Salvador do Sul, 12 de dezembro de 2023.

Marco Aurélio Eckert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 111/2023

ANEXO I
Proposta Financeira

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Responsável que assinará a Ata de registro de Preços:
CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone Contato:

*** OBS: Cada item ofertado, deverá possuir a descrição mínima do mesmo, conforme Anexo VI.**

ITEM	PRODUTO/MATERIAL *	UN	Quant	Marca e modelo	Prazo de Garantia em meses	Preço Un. Orçado pelo Município(R \$)	Preço Un. Ofertado
1	Fogão Cooktop 04 bocas, conforme descrição do termo de referência, ANEXO VI.	Unid	03			R\$ 1.014,25	
2	Refrigerador, conforme descrição do termo de referência, ANEXO VI.	Unid	04			R\$ 2.313,28	
3	Forno de Micro-Ondas 220v, conforme descrição do termo de referência, ANEXO VI.	Unid	04			R\$ 730,24	
4	Cuba de Inox + sifão + válvula, conforme descrição do termo de referência, ANEXO VI.	Unid	01			R\$ 277,52	
5	Piso emborrachado, conforme descrição do termo de referência, ANEXO VI.	m2	150			R\$ 224,49	
6	Cerca divisória, conforme descrição do termo de referência, ANEXO VI.	Unid	02			R\$ 630,00	
7	Barra de Apoio, conforme descrição do termo de referência, ANEXO VI.	Unid	02			R\$ 1.085,00	



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

8	Espelho, conforme descrição do termo de referência, ANEXO VI.	Unid	02			R\$ 1.466,50	
9	Tampo em granito, conforme descrição do termo de referência, ANEXO VI.	Unid	01			R\$ 1.645,00	
10	Pia cozinha, conforme descrição do termo de referência, ANEXO VI.	Unid	01			R\$ 2.758,47	
11	Aéreo Cozinha, conforme descrição do termo de referência, ANEXO VI.	Unid	01			R\$ 2.629,48	
12	Nichos para depósito, conforme descrição do termo de referência, ANEXO VI.	Unid	02			R\$ 2.682,97	
13	Nichos das salas, conforme descrição do termo de referência, ANEXO VI.	Unid	02			R\$ 2.480,22	
14	Conjunto mesa maternal, conforme descrição do termo de referência, ANEXO VI.	Unid	06			R\$ 1.981,52	
15	Caminha Montessoriana empilhável, conforme descrição do termo de referência, ANEXO VI.	Unid	40			R\$ 437,00	

Validade da proposta 60 dias.

Local e data: _____ / / _____

Assinatura com Carimbo



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 111/2023

Anexo II
Declaração de Idoneidade

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins do Pregão Eletrônico nº. **005/2023**, que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o poder público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Salvador do Sul, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome:



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 111/2023

Anexo III

Modelo de Declaração para Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº. _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() **COOPERATIVA**, conforme disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 126, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal na empresa

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 111/2023

Anexo IV

Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

_____ inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

___ / ___ / _____

Data

Representante Legal

OBS: Em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 111/2023

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 005/2023

Aos dias do mês de de, o Município de, inscrito no CNPJ sob nº, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado por, RG nº, resolve registrar os preços da(s) empresa(s), adiante denominado(s) de Fornecedor(es):

Qualificar pela ordem de classificação

.....

Conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) classificado(s) no certame acima mencionado, conforme segue:

Descrição Quant. Un Valor Unitário Beneficiário

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Gerenciador não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo Gerenciador e suas unidades administrativas.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria solicitante, podendo ser em qualquer Escola Municipal ou até mesmo na Secretaria Municipal da Educação, em horário de expediente, sendo que a empresa deverá avisar com antecedência o dia e horário de entrega.

Os locais para entrega podem ocorrer, conforme solicitação de cada empenho, conforme segue:

- Escola Municipal de Educação Infantil Margaridinha: End. Rua da Estação, nº 55, Bairro Estação.
- Escola Municipal de Educação Infantil Vó Assunta: End. Rua Selma Kerkhoven, nº 181, Bairro Linha do Meio.
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Inácio de Loyola: Avenida Duque de Caxias, nº 662, Bairro Centro.
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Antonio Feijó: End. BR 470, s/nº, Localidade de L^a São Francisco.
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Selma Wallauer: End. Rua Selma Kerkhoven, nº 83, Bairro Linha do Meio.
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, Extensão EMEF Selma Wallauer: End. Linha Júlio de Castilhos, s/nº, Localidade de L^a Júlio de Castilhos.
- Padaria Escolar Mestre Cuca, localizada junto ao Parque Municipal.
- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Duque de Caxias, 422, Bairro Centro, Salvador do Sul.

O custo do transporte, frete e qualquer outra despesa será por conta da empresa vencedora do objeto, cabendo ao Município somente o pagamento do preço ofertado.

O entregador deverá aguardar a completa conferência dos itens entregues, sendo que cada entrega, de cada escola, deverá ser acompanhada pela respectiva Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento/empenho, da Secretaria Responsável.

O prazo poderá ser renovado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

O Município exercerá a fiscalização/gerência da presente Ata de Registro de Preços através da Servidora Sra. Suelen Carolaine Ludwig.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, comprovados através da Nota Fiscal, contado o prazo a contar do aceite da Secretaria Responsável.

OBS: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró-rata.

Com base no art. 7º, parágrafo 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total do contrato aplicar-se-ão as penalidades fixadas no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 que originou a presente Ata.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

.....

Seguem-se as assinaturas.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 111/2023

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

- **FOGÃO COOKTOP 4 BOCAS**

Cooktop de Indução 4 bocas, indução com 4 zonas de cocção, eficiência energética, 9 níveis de temperatura, painel Touch Control, timer com programação individual para cada boca proporcionando controle preciso e desligamento automático ao final do tempo de cocção.

- **REFRIGERADOR**

REFRIGERADOR 220 V

Descrição básica:

Refrigerador com capacidade para geladeira de 260 até 275 litros, capacidade do freezer de 65 até 75 litros, capacidade total de armazenamento de 325 até 350 litros.

Largura aproximada = 62 cm.

Profundidade aproximada = 71 cm

Altura aproximada = 170 cm

Peso aproximado = 59 kg

Acompanha controle de temperatura, prateleiras removíveis, recipiente para guardar gelo, porta ovos e pés niveladores.

Classificação energética = A

Tipo de degelo = frost free,

Cor: Branco.

Voltagem = 220 V



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- **FORNO DE MICRO-ONDAS 220 V**

- Descrição básica:

Micro-ondas com capacidade de 30 até 40 litros e acompanha prato de vidro.

Largura aproximada = 54 cm.

Profundidade aproximada = 40 cm

Altura aproximada = 30 cm

Peso líquido aproximado = 18 kg

Apresenta alguns itens no painel (display digital): modo rápido, painel numérico, relógio, cancelar/pausar, trava de segurança, descongelar, potência, ligar/+30 segundos

Classificação energética = A

Cor: branco.

Voltagem = 220 V

- **CUBA DE INOX + SIFÃO + VALVULA**

Medida Interna da cuba: 40x34x17

Medida Externa da cuba: 45x39x17

Em Aço Inox com acabamento espelhado e 17cm de profundidade. Fabricada em Aço Inox 430, com 0,5 mm de espessura.

01 Válvula inox 3.1/2"

Sifão SANFONADO

- **Piso emborrachado – 150m²**

Formato: placa de 1 m x 1 m (com chanfros)

Espessura: 15 mm

HIC (m²) conforme ABNT NBR16071: 0,7 m de altura

Cor: verde



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- **CERCA DIVISÓRIA**

- Dimensões gerais de 80cm de comprimento, por 80cm de largura. Em alumínio duro
Abre para dentro e para fora, em um ângulo de 180°
Espaço entre as hastes de até 5cm
Branco

- **BARRA DE APOIO**

Comprimento total de 420cm. Instalado a 20cm da parede e 50cm de altura. Diâmetro de 5cm, em aço inox.

- **ESPELHO**

Dimensões gerais de 400cm x 100cm, 4mm com aplicação de película incolor para maior proteção.
O espelho deve ser aplicado na parede com a proteção necessária para evitar quebras.

- **TAMPO EM GRANITO**

Tampo em granito verde Ubatuba para pia de 250cm de comprimento e 60cm de largura, com rebaixo de 2cm na área molhada.

- **PIA COZINHA**

Balcão para pia em MDF 18mm na cor branca
Dimensões gerais de 250cm de comprimento, 89cm de altura e 60cm de largura;
Bancada com 4 portas e 4 gavetas em MDF
As gavetas com corrediças metálicas para um deslizamento suave ao abrir e fechar;
Portas devem ter dobradiças que permitem sua abertura e fechamento suaves;
Pés ajustáveis que mantenham o balcão elevado do chão para evitar danos causados pela umidade;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- **AÉREO COZINHA**

Armário em MDF 16mm na cor branca

Dimensões gerais de 335cm de comprimento, 64,8cm de altura e 20cm de largura;

Disposto de 21 nichos abertos, um deles destinado para o forno micro-ondas (Dimensões do micro-ondas: Largura aproximada = 54 cm; Profundidade aproximada = 40 cm; Altura aproximada = 30 cm)

- **NICHOS PARA DEPÓSITO**

Nichos em MDF 16mm na cor branca

Dimensões gerais de 253cm de comprimento, 143cm de altura e largura de 40cm.

Disposto de 12 nichos abertos, destinados para armazenamento de mochilas e pertences pessoais dos alunos; (organizados em duas fileiras de 6 nichos)

- **NICHOS DAS SALAS**

Nichos em MDF 16mm na cor branca

Dimensões de gerais 400cm de comprimento, 80cm de altura e 40cm de largura

Disposto de 8 nichos abertos, destinados para armazenamento de materiais diversos; (organizados em duas fileiras de 4 nichos)



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- **CONJUNTO MESA MATERNAL – 6 unidades**

Estrutura com pés em tubo de aço 1 ½ (parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼ (parede 1,50) de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4 (parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiros injetados na cor laranja, fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8x16. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão por exposição à névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes. Pintura por sistema em epóxi-pó. Tampo (1800x850x750Mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor casca de ovo (bege) com 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas em perfil PVC em forma arredondada com raio de curvatura de 20mm na cor bege. No tampo são embutidas buchas americanas preparadas para receber os parafusos de 1/4x43mm que irão fixar o mesmo à estrutura e a base de sustentação das conchas E fixadas por parafusos 1/4x12mm. No tampo são usinados orifícios para encaixe das conchas (assento) confeccionadas em resina plástica nas dimensões de área útil (Largura 280mm x Profundidade 190mm x altura encosto de 220mm, sendo que na parte frontal apresenta saliência de raio de 40mm para melhor acomodação e conforto. Na parte posterior do encosto possui injetadas duas saliências (nervuras) para garantir maior resistência, acompanhadas de proteção estofada em material EVA e dotadas de cinto de segurança que permite a remoção para higienização. AS Bases de sustentação das conchas são em tubo de aço ¾ (parede 1,06) onde as conchas serão fixadas à mesma por rebites 4,8x16.



Imagem de Referência



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- **CAMINHA MONTESSORIANA EMPILHÁVEL**

A Caminha Montessoriana empilhável, para maior aproveitamento de espaço, não possui velcros em suas laterais e seu formato permite que os colchões permaneçam arejados.

Um produto que traz conforto, segurança e um toque de colorido para o ambiente em que é usada.

Ela é ideal para berçários, creches e escolas.

Medidas: 1,34x0,74x0,25

Dimensões do produto:

Comprimento: 1.14 m

Largura: 0.64 m

Altura: 0.30 m



Imagem de Referência